



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

LEI MUNICIPAL DE N.º 2.128 DE 22 DE SETEMBRO DE 2010.

Denomina Próprio Público no Distrito de Maricoabo, Município de Valença-BA e dá outras providências.

Autoria: Ver. Antônio Heraldo Alves dos Santos

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, Estado da Bahia:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º - Passará doravante a chamar-se MANOEL LUZ NEGRÃO NEVES, o prédio escolar situado na localidade na localidade localizada do "Pasto Novo", Distrito de Maricoabo, deste Município de Valença-BA.

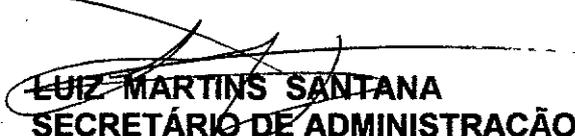
Art. 2º - A Prefeitura Municipal de Valença, através do Poder Executivo, providenciará a colocação da placa alusiva à denominação.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão cobertas com verbas próprias existentes no orçamento deste Município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, em 04 de outubro de 2010.


RAMIRO JOSÉ CAMPELO DE QUEIROZ
PREFEITO MUNICIPAL


LUIZ MARTINS SANTANA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO